



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 394/2003

**Abre Crédito Especial e dá
outras providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, tendo em vista as disposições do artigo 5º, Inciso III, da Lei nº 356 de 12 de dezembro de 2002.

Faço saber, que Câmara Municipal de Vereadores de Turuçu aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte Programa de Trabalho e respectivas categorias econômicas:

0200	Poder Executivo	
0203	Secretaria Municipal de Educação	
0203	23.000.0000.0.000 - Comércio e Serviços	
0203	23.695.0000.0.000 - Turismo	
0203	23.695.0109.0.000 - Desenvolvimento do Turismo	
0203	23.695.0109.2.019 - Manut. Atividades Ligadas ao Turismo	
	339036030000 - Remuneração de Estagiários	1.500,00
0204	10.000.0000.0.000 - Saúde	
0204	10.301.0000.0.000 - Atenção Básica	
0204	10.301.0003.0.000 - Modern. E Racionalização Adm.	
0204	10.301.0003.2.026 - Manut. Das Atividades Adm. SMSSMA	
	339036030000 - Remuneração de Estagiários	1.500,00
0205	04.000.0000.0.000 - Administração	
0205	04.122.0000.0.000 - Administração Geral	
0205	04.122.0003.0.000 - Modern. E Racionalização Adm.	
0205	04.122.0003.2.039 - Man. Ativ. Administrativas SMAOUT	
	339036030000 - Remuneração De Estagiários	3.000,00
TOTAL		6.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do que trata o artigo primeiro o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turuçu, 04 de julho de 2003

SELMIRA MILECH FEHREMBACH

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

RENATO LUIZ ZANOL

Secretario Municipal de Administração e Planejamento